



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTÔNIA
VARA CRIMINAL DE ALTÔNIA - PROJUDI
Rua Olavo Bilac, 636 - Centro - Altônia/PR - CEP: 87.550-000
Fone: (44)32596875 - E-mail: alt-ju-scr@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **Fernando Henrique Silveira Botoni**, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal de Altônia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPD e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será **encerrado no dia 29 de ABRIL de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 29 de ABRIL de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **80%** do valor da avaliação), nos termos do art. 61, § 11, da Lei 11.343/2006.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº **0000335-38.2024.8.16.0040** de **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO** que é promovente **VARA CRIMINAL DE ALTÔNIA** e promovido **MATHEUS PEREIRA PULSSINO** – (CNPJ/MF sob o nº 105.433.139-13).

BEM: "Uma motocicleta Honda Biz 125 KS, cor branca, ano 2008, ostentando placa AQU-4J89, baixada pelo Detran conforme Auto De Apreensão mov.1.2, em péssimo estado de conservação, bem sem garantia ofertado no estado em que se encontra, sendo avaliado com **SUCATA**. Apesar de ter sido avaliado como sucata, nos termos da Resolução Contra nº 623, de Setembro de 2016 e da Instrução Normativa nº 133/2022 - P-GP/ CGJ/MPPR/Sesp/Detran, **HÁ NOS AUTOS A INFORMAÇÃO PRESTADA PELO DETRAN (evento 16.1) QUE APONTA A MOTOCICLETA É PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, APÓS REMARCAR O CHASSI, REGULARIZAR O MOTOR E MUDAR A COR.**" Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 28.1.

AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 28.1, realizado em data de 06 de dezembro de 2024.

ÔNUS: Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta AutoDestrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua circulação. Sendo vendido como sucata.

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado na Delegacia de Polícia Civil na Avenida XV de Novembro, nº 486, Centro, Altônia-PR, até ulterior deliberação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, somente de forma a vista, não aceitando parcelamento.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os réus, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/03/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA BOTONI

Juiz de Direito